



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## REQUERIMENTO Nº 455/2022

Moção de repúdio à Medida Provisória nº 1.116, de 4 de maio de 2022, a qual institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens

No último dia 4 de maio, o Governo Federal publicou a Medida Provisória nº 1.116, instituindo o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e alterando trechos da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 – a qual dispõe sobre o Programa Empresa Cidadã – e do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – o qual estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho. A proposta está em trâmite Congresso Nacional para ser discutida e votada nos próximos dias.

Segundo o presidente Jair Bolsonaro, a proposta visa “fortalecer a inserção e a manutenção da mulher e do jovem no mercado de trabalho”, porém trata-se de mais uma tentativa de intensificar a desregulamentação e a flexibilização da Consolidação das Leis do Trabalho, fruto de muita luta por parte de toda a classe trabalhadora e que, até os dias de hoje, resguarda direitos fundamentais do trabalhador diante de relações abusivas de trabalho.

De acordo a propositura, os contratos de jovem aprendiz terão sua duração máxima estendida de 2 para 3 anos e, em caso de jovens contratados com 14 e 15 anos incompletos, a duração se estende até 4 anos. Além disso, a idade máxima para participar do programa subirá de 24 para 29 anos.

O aumento na duração do contrato implica diretamente na redução de vagas de estágio disponíveis, problema já latente em nossa atual conjuntura: segundo pesquisa realizada pelo IBGE no ano de 2021, 46% dos jovens de 14 a 17 anos, bem como 31% dos jovens de 18 a 24 anos, encontram-se desempregados. Para além disso, em entrevista cedida ao portal Uol, Marcelo Gallo, superintendente de Administração, Finanças e Tecnologia do CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola), afirmou que existe, atualmente, uma fila de 1,5 milhão de jovens à espera de uma oportunidade estágio ou aprendizagem.

As consequências desta desastrosa medida já estão sendo calculadas: de acordo com projeções realizadas pela Auditoria Fiscal do Trabalho, a proposta extinguirá aproximadamente 432 mil vagas para jovens aprendizes no país, o que representa uma redução de 46% do total de vagas hoje existentes.

Para além do tema dos jovens aprendizes, a propositura visa também promover alterações no regime de trabalho de mulheres e homens em cuidados parentais na primeira infância.

Entre as mudanças propostas, está a possibilidade de adoção do reembolso-creche, um auxílio em dinheiro destinado ao pagamento de mensalidades em creches ou pré-escolas, de valor definido pelas próprias empresas a empregados com filhos entre quatro meses e cinco anos de idade. O benefício, entretanto, não se constitui como direito, ficando a critério do empregador concedê-lo ou não. Além disso, a medida dispõe que os empregadores que optarem por oferecer o reembolso-creche ficarão desobrigados de fornecer local apropriado para a guarda e a assistência de filhos de empregadas no período da amamentação, obrigatoriedade disposta na Consolidação das Leis do Trabalho. Em outras palavras, além de



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

o próprio empregador optar por conceder o auxílio e definir o seu valor, esta concessão lhe isenta de uma obrigação estabelecida pela CLT, o que representa mais um dos inúmeros retrocessos desta medida no que diz respeito aos direitos do trabalhador.

Ainda, a medida provisória prevê mais duas modalidades de saques (saque creche, saque qualificação da mulher) sobre o FGTS e inicialmente, o impacto não deve ser muito significativo. O maior risco, porém, é que a tramitação de uma MP no Congresso Nacional versando sobre saque do Fundo represente a oportunidade de aprovação de outras propostas semelhantes, como as de segundo imóvel, de pagamento de mensalidades escolares, de dívidas tributárias, de dívidas condominiais, de contas inativas, em prazos reduzidos, e até no desligamento por pedido de demissão.

Outro ponto importante é que o saque desvirtua a finalidade do Fundo, de uma poupança à disposição do trabalhador ou trabalhadora para momentos em que lhes falte a renda do trabalho, como é o caso da demissão ou do encerramento da vida laboral, ou ainda da compra da casa própria. Essa finalidade fica a cada dia mais enfraquecida. Com isso o governo se desresponsabiliza de criar políticas públicas para oferta de creche e joga toda responsabilidade para a própria mulher.

Estamos falando de uma Medida Provisória pautada na tentativa da ampliação da liberdade econômica e dos acordos individuais em detrimento dos direitos básicos previstos em nossa legislação. Flexibiliza direitos sem gerar empregos e oportunidades para as mulheres e menores aprendizes. É mais uma tentativa deste governo de reverter o cenário político – e não econômico – do país, sobretudo em se tratando de ano eleitoral.

Diante do exposto, requiro satisfeitas as formalidades regimentais, que seja oficiada a CEPROESC, o CIEE, a União Brasileira de Estudantes Secundaristas – UBES, a União Municipal dos Estudantes Secundaristas, a União dos Estudantes Municipal dos Estudantes Secundaristas de Araraquara- UMESA e a União Nacional dos Estudantes – UNE.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 17 de maio de 2022.

GUILHERME BIANCO